



Mensagem nº 016/2016.

Rolador, RS, em 16 de março de 2016.

*A Sua Excelência, o Senhor  
JOÃO LUIS MENEZES DE MORAIS  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta*

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Com fulcro nos arts. 41 e 62, *caput* e inc. I, da Lei Orgânica Municipal, envio a Vossa Excelência, para apreciação do Plenário da Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 010/2016, com a seguinte ementa:

*"Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2016, em favor de órgãos da administração Pública Municipal, por superávit financeiro do exercício anterior crédito adicional especial no valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), para os fins que especifica, e dá outras providências."*

O presente projeto de lei visa criação de dotações orçamentárias para fins de aquisição de Academia e Parque Infantil, a serem instalados na Praça Central. Solicito a apreciação do Projeto em regime de urgência, tendo em vista que será necessária a abertura de procedimento licitatório e o prazo previsto para o término da obra finda no mês de abril do corrente ano.

Nada mais havendo, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**Paulo Rogério de Menezes Peixoto**  
Prefeito



Projeto de Lei nº 010/2016.

*"Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2016, em favor de órgãos da administração Pública Municipal, por superávit financeiro do exercício anterior crédito adicional especial no valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), para os fins que especifica, e dá outras providências."*

(...)

**Art. 1º.** Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício 2016, por decreto, em favor de órgãos da administração Pública Municipal, por superávit financeiro do exercício anterior crédito adicional especial no valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do anexo único desta Lei.

**Art. 2º.** Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional especial, recursos oriundos de superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(...)



---

Anexo único da Lei nº. ..../2016.

**Dotações reforçadas:**

**ÓRGÃO 04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**Unidade Orçamentária – 0415 – Setor Recurso Programa Dinheiro Direto as Escolas - PDDE**

**0415.12.0361.0046.1014 – Setor Recurso Programa Dinheiro Direto as Escolas - PDDE**

**Função - 12**

**Sub-Função - 0361**

**Programa - 0046**

**Projeto Atividade -1014**

**934 - 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**

**ÓRGÃO 07- SECRETARIA DAS VIAS E OBRAS PÚBLICAS**

**Unidade Orçamentária - 0701- Secretaria das Vias e Obras Públicas**

**0701.15.0451.0058.1025 - S.V.O – Setor da Praça Central**

**Função - 15**

**Sub-Função - 0451**

**Programa - 0458**

**Projeto Atividade -1025**

**935 - 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente...R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**